



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES  
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

### EDITAL N.º 02/2020 – DIMAE/PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente edital de Renovação dos Auxílios Financeiro e Não Financeiro à Alimentação, Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico, Auxílio Financeiro à moradia, Auxílio Financeiro ao Transporte e Auxílio Financeiro Creche dos estudantes **bolsistas que receberam os auxílios em 2019-2** e que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios no ano de 2020, para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

### 1. DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.

O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

### 2. DA RENOVAÇÃO EM 2020-1 E EM 2020-2

**2.1. A Renovação não será presencial, somente sendo necessário comparecimento nos casos previstos no item 2.3, incisos I §2º e II que trata do candidato com perfil apto à renovação.**

**2.2. A Renovação será realizada por Comissão de Renovação instituída pelo Pró-reitor de Assuntos Estudantis, que fará análise do desempenho acadêmico e manterá**

os auxílios que atenderem aos critérios ou cancelará os auxílios que não atenderem aos critérios previstos neste edital para manutenção dos auxílios e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

### **2.3. CANDIDATOS COM PERFIL APTO À RENOVAÇÃO**

Somente será considerado apto à renovação de auxílios permanência, o estudante que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Cursar, durante a vigência do(s) auxílio(s), no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais nos cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno).

**§1º:** Somente será considerada para avaliação do desempenho acadêmico as disciplinas presenciais e as disciplinas cursadas presencialmente em mobilidade intercampus na UFRRJ no período.

**§2º:** Havendo carga horária inferior ao mínimo exigido para o curso no período a ser renovado, se se tratar de último semestre, o estudante deverá, no período previsto no cronograma, efetuar formalmente um pedido justificado de manutenção do(s) auxílio(s), o qual será avaliado.

- II. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), situações de reprovação por falta (REPF) em créditos nas disciplinas presenciais.

**§1º:** Estudantes que cursaram, no semestre anterior àquele a renovar, ao menos, 240h (16 créditos), caso apresentem neste apenas uma REPF e nenhuma reprovação por média (REP), em período previsto pelo setor responsável para renovação, poderão apresentar formalmente uma justificativa, a qual será avaliada pelas Técnicas de Assuntos Educacionais (TAEs).

**§2º:** Estudantes que, no semestre anterior àquele a renovar, possuam mais de uma reprovação por falta (REPF) e nenhuma reprovação por média (REP) em função de tratamento de saúde poderá apresentar, no período previsto pelo setor responsável, uma justificativa através de formulário próprio acompanhado dos atestados médicos do período de afastamento que comprometa 25% do período letivo, para que esses documentos sejam avaliados por uma Comissão de Acompanhamento.

- III. Não apresentar cumulativamente, no semestre anterior àquele a renovar, REPF e REP.
- IV. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), mais de 50% de REP nos créditos solicitados para disciplinas presenciais.

**Parágrafo único:** Não tendo havido 100% de reprovação, caso o estudante possua mais de 50% de REP, porém o índice de rendimento acadêmico (IRA) seja igual ou superior ao coeficiente de rendimento médio (CRM) do curso na data verificada pelas TAEs, o estudante poderá renovar o(s) auxílio(s) desde que, ao longo do semestre renovado, atenda às convocações da TAE e cumpra o plano de estudo.

- v. Estudantes matriculados em Seropédica, contemplados com Auxílio Financeiro ao Transporte ou à Moradia, não podem ocupar vaga na residência estudantil (Alojamentos Universitários), nem mesmo como hospede, em caso de descumprimento o estudante deverá ressarcir a UFRRJ através de GRU os valores recebidos indevidamente.

#### 2.4. ETAPAS DA RENOVAÇÃO

- i. O Processo de avaliação da renovação ocorrerá da seguinte forma:
  - a. As TAEs analisarão o histórico dos bolsistas referente ao semestre anterior àquele a renovar.
  - b. Os setores responsáveis verificarão as disciplinas matriculadas no período a ser renovado e se, de fato, bolsistas das modalidades moradia e transporte não ocupam vaga nos Alojamentos Universitários do campus de Seropédica.
  - c. Os bolsistas que não cumprirem os critérios de manutenção do(s) auxílio(s) terão estes cancelado(s).
  - d. Os bolsistas que tiverem os auxílios cancelados serão informados do cancelamento pelo setor responsável via e-mail, cuja atualização é responsabilidade de cada bolsista.
  - e. Os bolsistas que tiverem os auxílios cancelados e que estiverem em situação prevista nos itens ii e iii do inciso 2.2 deste edital, terão **5 dias** a contar da data de envio do e-mail para comparecer no SEBAE ou Representações da PROAES para justificar, através de formulário disponível nos Setores.
- ii. Os Termos de Compromisso assinados em 2019 serão prorrogados nas suas respectivas modalidades por igual período em 2020, enquanto o bolsista cumprir os critérios previstos no inciso 2.2.
- iii. Os bolsistas que forem acompanhados por uma TAE serão preferencialmente convocados via e-mail para assinar o Termo de Compromisso de Acompanhamento. Na impossibilidade de comparecer na data prevista, terão **5 dias** para justificar via e-mail a contar da data de envio da convocação.

**Parágrafo único.** O SEBAE e as Representações da PROAES poderão, a qualquer tempo, solicitar, via e-mail preferencialmente, um conjunto de documentos necessário para uma nova análise socioeconômica. **A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o cancelamento do auxílio.**

- iv. Efetivada a renovação, os estudantes receberão os mesmos auxílios concedidos no semestre anterior, não sendo permitido inclusão ou alteração.

### 3. DAS VAGAS, VALORES E INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS EM 2020-1

<b>Campus</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vagas previstas</b>	<b>Valor de parcela</b>	<b>Período de recebimento do auxílio</b>
<b>Seropédica</b>	Financeiro ao Transporte	402	R\$ 250,00	De março até dezembro/2020 e retomado em março/2021, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro à Moradia	268	R\$ 250,00	Durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para renovação
	Financeiro Didático/Pedagógico ( <del>corrigido o mês de pagamento</del> )	397	R\$ 200,00	Em <del>março</del> maio (Parcela única), se o estudante cumprir os critérios para renovação
	Não Financeiro à Alimentação	837	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	Nos dias de funcionamento do Restaurante Universitário, enquanto o estudante cumprir os critérios para renovação
<b>Nova Iguaçu</b>	Financeiro ao Transporte	284	R\$ 250,00	De março até dezembro/2020 e retomado em março/2021, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro à Moradia	78	R\$ 250,00	Durante o ano, e enquanto o estudante cumprir os critérios para renovação
	Financeiro Didático/Pedagógico ( <del>corrigido o mês de pagamento</del> )	140	R\$ 200,00	Em <del>março</del> maio (Parcela única), se o estudante cumprir os critérios para renovação
	Não Financeiro à Alimentação	248	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	Nos dias de funcionamento do Restaurante Universitário, enquanto o estudante cumprir os critérios para renovação
<b>Três Rios</b>	Financeiro ao Transporte	76	R\$ 250,00	De março até dezembro/2020 e retomado em março de 2021, enquanto o estudante cumprir os critérios para renovação
	Financeiro à Moradia	56	R\$ 250,00	Durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para renovação
	Financeiro Didático/Pedagógico ( <del>corrigido o mês de pagamento</del> )	93	R\$ 200,00	Em <del>março</del> maio (Parcela única), se o estudante cumprir os critérios para renovação
	Financeiro à Alimentação	134	R\$ 250,00	De março até dezembro/2020 e retomado em março/2021, enquanto o estudante cumprir os critérios para renovação

#### 4. DO CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

##### 4.1. RENOVAÇÃO EM 2020-1

Descrição	Data
Análise do desempenho acadêmico através dos históricos	06 de janeiro a 28 de fevereiro
Período para justificativas de REPF em 2019-2 – <del>Alterado o prazo</del>	<del>02 a 06 de março</del> 02 a 10 de março
Desligamento dos bolsistas que não tiveram rendimento necessário em 2019-2	09 a 13 de março
Envio de e-mails informando o desligamento de auxílio(s) com base na análise do histórico de 2019-2 – <del>Alterado o prazo</del>	<del>20 de março</del> 13 de março
Período para concluinte em 2020-1 justificar renovação de auxílio(s)	23 a 27 de março
Verificação das disciplinas matriculadas em 2020-1 e se bolsistas das modalidades transporte e moradia ocupam vaga nos Alojamentos Universitários.	30 de março a 30 de abril
Desligamento dos bolsistas que não estão inscritos no mínimo de créditos necessários/autorizados	04 a 08 de maio
Envio de e-mails informando o desligamento de auxílio(s) com nas disciplinas inscritas em 2020-1	15 de maio

##### 4.2. RENOVAÇÃO EM 2020-2

Descrição	Data
Análise do desempenho acadêmico através dos históricos	13 de julho a 28 de agosto
Período para justificativas de REPF em 2020-1	10 a 14 de agosto
Desligamento dos bolsistas que não tiveram rendimento necessário em 2020-1	02 a 06 de setembro
Envio de e-mails informando o desligamento de auxílio(s) com base na análise do histórico de 2020-1	06 de setembro
Período para concluinte em 2020-2 justificar renovação de auxílio(s)	24 a 28 de agosto
Verificação das disciplinas matriculadas em 2020-2 e se bolsistas das modalidades transporte e moradia ocupam vaga nos Alojamentos Universitários.	31 de agosto a 02 de outubro
Desligamento dos bolsistas que não estão inscritos no mínimo de créditos necessários/autorizados	05 a 09 de outubro
Envio de e-mails informando o desligamento de auxílio(s) com nas disciplinas inscritas em 2020-2	15 de outubro

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado da renovação em 2020-1 e 2020-2 estará disponível aos estudantes no setor responsável no campus em que se encontra matriculado, em data a ser divulgada. Apenas os estudantes que tiveram auxílio(s) cancelado(s) serão informados pelo endereço de e-mail, o qual todo bolsista se compromete a manter atualizado no setor responsável.

5.2. O deferimento da renovação ocorrerá quando o bolsista preencher os critérios para manutenção dos auxílios presentes neste edital.

#### 6. O(S) AUXÍLIO(S) SERÃO CANCELADOS NA OCORRÊNCIA DE UM DOS SEGUINTE CASOS:

6.1.1. Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico.

6.1.2. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.

- 6.1.3. Quando o(a) estudante, após convocação enviadas pela DIMAE ou setores a ela vinculados para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não comparecer e não justificar a ausência em até 5 dias.
- 6.1.4. Quando (o)a estudante não apresentar a documentação para nova análise socioeconômica, conforme previsto no parágrafo único do item 2.3;
- 6.1.5. Quando o(a) estudante não apresentar rendimento acadêmico suficiente ou não atender aos critérios previstos para continuidade do(s) auxílio(s) conforme critérios estabelecidos neste edital.
- 6.1.6. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
- 6.1.7. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.
- 6.1.8. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
- 6.1.9. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula Inter campus.
- 6.1.10. Quando o(a) estudante que recebe o Auxílio Não Financeiro à alimentação deixar de utilizá-lo durante o período de 60 dias.
- 6.1.11. Deixar de apresentar, ao funcionário responsável pelo controle de entrada no Restaurante Universitário, o seu documento de identificação (carteira de estudante ou grade de horário acompanhada da carteira de identidade);
- 6.1.12. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** Em caso de desligamento por mudança de campus da UFRRJ ou mobilidade acadêmica, ao se encontrar devidamente matriculado na quantidade mínima exigida de disciplinas presenciais conforme o item 2.3 deste Edital, o estudante pode solicitar no setor responsável o restabelecimento do(s) auxílio(s) com que era contemplado. O pedido será atendido a depender da disponibilidade de vaga; caso contrário, o estudante deverá realizar inscrição no próximo Processo Seletivo.

~~**7.2.** Os estudantes bolsistas que se encontram dentro dos critérios previstos nos itens 2.2 poderão preencher formulário padrão disponível nos Setores de Bolsas e Auxílio e nas representações da PROAES nos Câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios, no prazo de 5 dias a contar da data de envio do e-mail informando o cancelamento dos auxílios.~~

**7.2.** Os estudantes bolsistas que tiveram o auxílio cancelado pelos critérios previstos nos itens 2.3 poderão solicitar correção apresentando comprovante que justifique a reavaliação dos critérios, preenchendo formulário padrão disponível nos Setores de Bolsas e Auxílio e nas representações da PROAES nos Câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios, no prazo de 5 dias a contar da data de envio do e-mail informando o cancelamento dos auxílios. **Alteração feita em 13/03/2020**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO COM AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

### 8.1. O estudante atendido deverá:

- I. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica.
- II. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos.
- III. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) auxílio(s), pessoalmente no SEBAE ou nas representações da PROAES nos campi de Nova Iguaçu e de Três Rios.
- IV. Atender às convocações do SEBAE ou das representações da PROAES nos campi de Nova Iguaçu e de Três Rios.
- V. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.
- VI. Apresentar, ao funcionário responsável pelo controle de entrada no Restaurante Universitário, o seu documento de identificação (carteira de estudante ou grade de horário acompanhada da carteira de identidade).
- VII. Em caso de não recebimento de auxílio financeiro a que faz jus, por dados bancários incorretos, informar o ocorrido ao SEBAE ou representações da PROAES, em até 10 dias a contar da data em que foi creditado o valor do auxílio na conta dos bolsistas, informação divulgada na página [http://r1.ufrj.br/sba/index\\_pagamento.php](http://r1.ufrj.br/sba/index_pagamento.php).
- VIII. Estudantes que desejarem alterar dados bancários poderão solicitar a alteração do dia 1º ao dia 5º do mês.

## 9. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo único:** O valor previsto à execução do presente Edital será de **R\$3.550.720,00 (Três milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2019) para o período letivo de 2020.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o(s) auxílio(s) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.
- 9.2. A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2021 estará condicionada ao orçamento oriundo do PNAES/MEC e à avaliação do rendimento acadêmico realizado no final de cada período letivo e da grade de horário que se pretende cumprir no semestre que se inicia, observando os critérios estabelecidos no presente Edital para a manutenção dos auxílios.
- 9.3. Os critérios estabelecidos neste edital seguem as normas previstas Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, aprovado no Conselho Universitário, disponível em: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.
- 9.4. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Acompanhamento, PROAES ou pela Instância Superior.
- 9.5. Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 60 dias o pagamento de Auxílio Financeiro ao Transporte será suspenso.
- 9.6. Havendo necessidade de atualização, qualquer alteração de informações

contidas neste Edital será amplamente divulgada através do endereço eletrônico da DIMAE.

Seropédica, 27 de fevereiro de 2020.

**(a) César Augusto Da Ros**

Pró-reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

**(b) Juliana Arruda**

Pró-reitora Adjunta de Assuntos Estudantis da UFRRJ

**(a) Tarcísio Correa Sales**

Diretor da Divisão Multidisciplinar de Assistência Ao Estudante